



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018

Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviços - Pessoas Físicas - para execução do contrato de prestação de serviços nº 005-CT072/2017 firmado entre o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO SÃO FRANCISCO (CONSTESF) e o ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA (*recuperação, manutenção preventiva e corretiva de rodovias estadual, compreendendo serviços de recuperação funcional, roçagem lateral da via, limpeza de bueiros, tapa buracos com solo e massa asfáltica e correção de pontos críticos, drenagem e sinalização dos trechos estabelecidos neste Edital*).

Recebimento da Inscrição

Endereço: Rua Chile, nº 282, Maria Gorete, Juazeiro/BA

O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital no Diário Oficial do Consórcio (www.impublicacoes.org), na sede do Consórcio, de 2ª a 6ª feira das 08:0h às 11:30h e das 13:30h às 17:00, no endereço acima indicado.

Período para inscrição: 11/12/2018 a 17/12/2018

Pedido de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: constesf@gmail.com

Prazo da Comissão para prestar os esclarecimentos: 48 (quarenta e oito) horas.



O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO SÃO FRANCISCO (CONSTESF)**, por seu Presidente, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberto o Credenciamento n.º 001/2018 para pessoa física prestadores de serviços constantes neste Edital, para atender ao contrato de prestação de serviços n.º 005-CT072/2017 firmado entre o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO SÃO FRANCISCO (CONSTESF) e o ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

O objeto do presente edital é o credenciamento de prestadores de serviços - pessoa física -, tecnicamente experientes em serviços de TRATORISTA E AUXILIAR DE ALMOXARIFADO para **recuperação, manutenção preventiva e corretiva de rodovias estadual, compreendendo serviços de recuperação funcional, roçagem lateral da via, limpeza de bueiros, tapa buracos com solo e massa asfáltica e correção de pontos críticos, drenagem e sinalização**, cujas atribuições encontram-se previstas no anexo deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação, conforme o constante neste Edital e nos demais Anexos.

2.2. Maiores de 18 anos.



2.3. Os dados informados na CARTA DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3.

2.4 Serão credenciados todos os interessados, na qualidade de pessoa física, que comprovarem experiência técnica na(s) sua(s) respectiva(s) modalidade(s), mediante **apresentação de atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoa de direito público ou privado ou registro em carteira de trabalho compatível com a função, comprovando a capacidade para o objeto deste credenciamento.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples com as respectivas originais para autenticação da comissão de licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1.1. A Carta de Credenciamento será obtida diretamente na sede do Consórcio, ou através do sitio www.impublicacoes.org e pelo site www.constef.org, que deverá ser devidamente preenchida e impressa, assinada, datada e entregue pessoalmente.

3.1.2. Anexar a documentação abaixo indicada, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples desde que acompanhada dos originais para autenticação da Comissão Permanente de Licitação, à exceção dos documentos gerados



automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.1.2.1. Atestados de capacidade técnica, emitidos por Pessoa de Direito Público ou Privado ou registro em carteira de trabalho comprovando que o profissional está tecnicamente habilitado para a atividade a qual se credencia.

3.1.2.2. Cópia do R.G, com idade mínima de **18 anos**.

3.1.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF

3.1.2.4. Comprovante de Residência atual (água, luz, telefone ou outro equivalente, caso a residência seja alugada, comprovar com o Contrato de Aluguel);

3.1.2.8. Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no anexo II;

3.1.2.9. Declaração de conhecimento do instrumento convocatório, conforme modelo no anexo II;

3.1.2.10. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

3.1.2.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.1.2.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

3.1.2.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

3.1.2.14. Comprovação de escolaridade de acordo com o cargo pretendido;

3.1.2.15. Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados deverão preencher a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo I do Edital) disponibilizado na sede do Consórcio e no sítio www.impublicacoes.org, e em www.constesf.org e apresentar anexando documentação solicitada no item 3 deste Edital.



4.2. A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da CARTA DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchido e acompanhado da documentação constante do item 3, a qual será comprovada por meio da emissão do respectivo Protocolo de Entrega.

4.3. Os interessados deverão entregar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, bem como a documentação pertinente pessoalmente, colocando-os dentro de envelope que deverá ser lacrado, contendo em sua face externa, os seguintes dizeres:

**Ao
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO SÃO
FRANCISCO
CREDENCIAMENTO N° 001/2018
ENVELOPE N°. 1 – HABILITAÇÃO**

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

5.1. A análise dos documentos de habilitação (abertura dos envelopes) será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Consórcio, que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto no Item 2 e 3, **em sessão pública a ser realizada em 17 de Dezembro de 2018, às 14:00 horas, na sede do Consórcio, sito a Rua Chile, nº 282, Maria Gorete, Juazeiro/BA.**

5.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam as exigências deste Edital.



6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação geral dos aprovados e os reprovados para autorizar o credenciamento, a publicação e a divulgação do resultado. O processo de avaliação e o resultado final serão homologados pelo Presidente do Consórcio.

6.2. Após o deferimento da carta de intenção, o interessado deverá acessar a publicação no Diário Oficial, quando então será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.3. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do Diário Oficial do Consórcio (www.impublicacoes.org), no site www.constesf.org.br e no mural.

6.4. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 6.1 ou havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e desde que haja aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 005-CT072/2017 firmado entre o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO SÃO FRANCISCO (CONSTESF) e o ESTADO DA BAHIA.



7.2. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados nas seguintes rodovias/Trechos, segundo os critérios deste edital e no Termo de Credenciamento:

- **BA 144 – BA 210 (Eliseu)/Junco/BA 717 (Acesso Passagem do Sargento) (31,5 km);**
- **BA 161 – BR 235 (prox. Remanso)/BA 752 (Acesso Pilão Arcado) (30,3 km);**
- **BA 210 – BA 700 (Acesso Pedra Branca)/Riacho Seco (29,3 km);**
- **BA 210 – Riacho Seco/Acesso Curaçá (40,9 km);**
- **BA 210 – Acesso Curaçá/BR 407 (Juazeiro) (88,1 km);**
- **BA 210 – BR 407 (Juazeiro)/BA 316 (Acesso Sobradinho) (47,1 km);**
- **BA 210 – BA 316 (Acesso Sobradinho)/Sento Sé (145,6 km);**
- **BA 316 – BR 235/Sobradinho (21,3 km);**
- **BA 317 – BA 210 (Campo dos Cavalos)/Cachoeira do Sobrado (18,5 km);**
- **BA 320 – BA 722 (Prox. Pau-a-pique)/BA 723 (prox. Bem-Bom) (19,5 km);**
- **BA 722 – BR 235/ Pau-a-Pique (38,8 km);**
- **BA 723 – BR 235/Bem-Bom (24,0 km);**
- **BA 752 – BA 161 (Acesso Galeão)/Pilão Arcado/Passagem (34,2 km)**

Total: 569,10km

7.2.1. O serviço será realizado nos locais acima indicados, sendo que poderá haver alteração ou acréscimo nos trechos descritos.

7.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.4. Caso o interessado seja chamado por meio de ordem de serviço e não responda no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou ainda venha a recusar-



se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem crescente.

7.5 As atribuições (tarefas) que poderão ser solicitadas aos profissionais credenciados encontram-se descritas no Anexo deste Edital, de acordo com cada Cargo a ser preenchido.

7.6. O CREDENCIADO obriga-se à:

- a) Atender às atividades previstas no presente credenciamento, conforme Termo de Credenciamento;
- b) Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 03 (três) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização das atividades do Consórcio;
- c) Observar locais, datas e horários para realização das atividades, conforme cronograma e solicitação do Consórcio;
- d) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações do Consórcio.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de forma mensal, sendo o valor de cada Cargo aquele constante no Anexo deste Edital.

8.2. O valor fixado para a remuneração será revisto monetariamente quando da atualização da Tabela de Valores.

8.3. É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.

8.4. É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados, diretamente dos servidores públicos.



8.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e após o Fiscal do Contrato atestar os serviços;

8.6. O pagamento do profissional, estará vinculado ao serviço realizado;

8.7. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia autorização da Secretaria Executiva;

8.8. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo Secretário Executivo, que enviará ao setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

8.9. Fica ao encargo do Consórcio, após a efetiva assinatura da ordem de serviço, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços nos trechos informados no item 7.2.

8.9.1. Os prestadores de serviços deverão se deslocar, às suas custas até a cidade de Juazeiro (cidade sede), para serem locomovidos pela contratante para os trechos onde os serviços serão executados.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

9.1. O Consórcio poderá, a qualquer tempo, promover o credenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho,



sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Aqueles que não cumprirem o cronograma de atividades ou ordens dos superiores.

9.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Executivo do Consórcio, para tomada de decisão.

9.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

9.6. O Consórcio poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas na Rua Chile, nº 282, Maria Gorete, Juazeiro/BA, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

10.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



11. DOS RECURSOS

11.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Consórcio.

11.2. O recurso deverá ser feito por escrito, ASSINADO, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado na sede do Consórcio, situada à Rua Chile, nº 282, Maria Gorete, Juazeiro/BA.

11.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 - Ao credenciado competirá:

12.1.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

12.1.2 - Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

12.1.3 - Comunicar ao Consórcio, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

12.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

12.1.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.



12.1.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Consórcio ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

12.1.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, cujas reclamações se obrigam a atender.

São ainda obrigações únicas do credenciado:

12.1.8. Utilizar os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão fornecidos na realização dos serviços, sob pena de imediato descredenciamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

13.1 - São responsabilidades do Consórcio:

13.1.1 - Subsidiar, por intermédio da Secretaria Executiva, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

13.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

13.1.3 - Manter servidor disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

13.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.



13.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da Secretaria Executiva.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Secretaria Executiva ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º- Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;



III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas com o presente Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários do Consórcio.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. 1 - A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração de ordem de serviço, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 5 deste Edital.

15.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais, junto ao Consórcio.

15.3. O credenciamento terá vigência de 12 (seis) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.3.1. A prorrogação do prazo do credenciamento está vinculado ao eventuais aditivos de prazo ao contrato de prestação de serviços nº 005-CT072/2017 firmado entre o Consórcio e a Secretaria de Infraestrutura da Bahia – SEINFRA.

15.4. O Consórcio poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.



15.5. Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza o Consórcio a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sitio www.impublicacoes.org e no site www.constesf.org enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

15.6 – Havendo empate entre Pessoas Físicas que se apresentarem para o credenciamento será utilizado como **critério de desempate** para a seleção, aquele que obtiver o maior tempo de serviço no cargo.

15.6.1 – Se mesmo com o critério acima adotado, **persistir o empate**, será realizado um **sorteio** para definir a Pessoa Física a ser contratada.

15.6.2 – Aqueles que excederem o número de vagas deste Edital formarão cadastro de reserva.

15.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.

15.8. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Carta de Credenciamento

Anexo II – Declarações

Anexo III – Tabela de Cargos e valores

Anexo IV – Termo de credenciamento

Juazeiro (BA), 10 de Dezembro de 2018.

ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS
Presidente - CPL



ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO SÃO FRANCISCO

(Fulano de tal)....., pessoa física, CPF....., RG....., residente à:..... (rua,bairro,etc) da cidade de ___ Estado ___, venho requerer credenciamento para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE:

- () AUXILIAR DE ALMOXARIFADO;
- () TRATORISTA;

Concordo em me submeter a todas às disposições constantes do Edital de Credenciamento.

Pede deferimento.

Juazeiro, ___ de _____ de 2018

NOME E ASSINATURA
CPF:



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Fulano de tal)....., pessoa física, CPF....., RG....., residente à:..... (rua,bairro,etc) da cidade de ___ Estado ___, DECLARO para fins de Credenciamento para prestação de serviços junto ao CONSTESF, bem como do Edital de Credenciamento de Prestação de Serviços nº 001/2018 e anexos:

1) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

.....de.....de 2018

Assinatura:

Nome:

CPF/MF nº

RG nº



ANEXO III

TABELA DE CARGOS E VALORES:

CARGO	QUANT	REQUISITOS	JORNADA /SEMANAL	VALOR MENSAL
Tratorista	01	Ensino Médio Completo; Possuir carteira nacional de habilitação – CNH, categoria D (no mínimo); Experiência comprovada compatível com o objeto deste credenciamento.	40 horas	R\$ 1.913,00
Auxiliar de Almojarifado	01	Ensino Médio Completo (no mínimo); Possuir carteira nacional de habilitação – CNH, categoria B (no mínimo); Experiência comprovada compatível com o objeto deste credenciamento.	40 horas	R\$ 2.000,00



DETALHAMENTO DOS CARGOS:

I – AUXILIAR DE ALMOXARIFADO;

Numero de vagas: 01;

Valor mensal: R\$ 2.000,00;

Período de contratação: 12 meses

Carga horária semanal: 40horas

Requisitos: Ensino Superior Médio Completo; Possuir carteira nacional de habilitação – CNH, categoria B (no mínimo); Experiência comprovada compatível com o objeto deste credenciamento.

Atribuições:

- Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos.
- Fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlar os estoques.
- Distribuir produtos e materiais a serem expedidos.
- Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados, preservando o estoque limpo e organizado.
- Empacotar ou desempacotar os produtos;
- Realizar expedição materiais e produtos, examinando-os, providenciando os despachos dos mesmos e auxiliar no processo de logística
- Fazer a distribuição nos campos de trabalho;

II - TRATORISTA

Numero de vagas: 01;

Valor mensal: R\$ 1.913,00;

Período de contratação: 12 meses

Carga horária semanal: 40horas

Requisitos: Ensino Médio Completo (no mínimo); Possuir carteira nacional de habilitação – CNH, categoria D (no mínimo); Experiência comprovada compatível com o objeto deste credenciamento.



Atribuições:

- Operar as seguintes máquinas: roçadeira 6410-15
- Operar máquinas roçadeiras articuladas ou fixas de faca. Operação em faixa de domínio de rodovia e rural, manipulando os comandos de marcha e direção, para nivelar terrenos na construção de edifícios, estradas, pistas e de outras obras;
- Verificar, trocar ou completar, se necessário cotidianamente o óleo, a água e o combustível;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;
- Limpar placas, faróis e sinaleiros das máquinas e equipamentos utilizado;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade, incluindo a limpeza da incrustações em laminas, conchas e demais partes do equipamento onde há possibilidade de incrustações de produtos;
- cumprir e fazer cumprir, as normas e procedimentos da empresa;
- utilizar a carga horária que lhe é pertinente com zelo, dedicação, responsabilidade e a serviço da Empresa;



- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- Desenvolver outras atividades relacionadas à função.





ANEXO IV

Minuta do Termo de Credenciamento N.º 01/2018

Pelo presente, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO SÃO FRANCISCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.308.356/0001-03; representado pelo seu Presidente **GENARIO RABELO DE ALCANTARA NETO**, CPF 665.060.425-91; RG 0643863508 SSP/BA, doravante denominado CREDENCIANTE e o Sr., CPF:....., doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de Prestador de Serviço - Pessoa Física, para prestação de serviços de XXXXXXXXX, para exercer as atribuições previstas no Edital de Credenciamento nº 01/2017 (anexo III), o qual faz parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente termo é de R\$ XXXXXX (xxxxxx reais) por mês, para uma jornada de XXX horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



3. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e após o Fiscal do Contrato atestar os serviços;

3.1. O pagamento do profissional, estará vinculado ao serviço realizado, mediante relatório de servidor designado pelo Consórcio;

3.2. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria Executiva;

3.3. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo Secretário Executivo, que enviará ao setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1 - São responsabilidades da CREDENCIANTE

5.1.1 - Subsidiar, por intermédio da Secretaria Executiva, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;



5.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

5.1.3 - Manter Servidor disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

5.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

5.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 - Ao credenciado competirá:

6.1.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

6.1.2 – Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

6.1.3 - Comunicar ao Consórcio, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.1.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.



6.1.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Consórcio ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

6.1.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, cujas reclamações se obriga a atender.

6.2. São ainda obrigações únicas do credenciado:

6.2.1- Utilizar os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão fornecidos na realização dos serviços sob pena de imediato descredenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.



8.2. Aqueles que não cumprirem o cronograma de atividades ou ordens dos superiores.

8.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Executivo, para tomada de decisão.

8.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

8.6. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Credenciante ficará no direito de chamar outro credenciado.



§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º- Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Juazeiro – BA, preterindo outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro (BA), de de 2019.

CRENCIANTE

CRENCIADO



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF N°.: _____

NOME: _____

CPF N°.: _____

